



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N° 159

Brasília - DF, quinta-feira, 19 de agosto de 2010



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário .....	1
Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	3
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	6
Ministério da Cultura .....	6
Ministério da Defesa .....	9
Ministério da Educação .....	10
Ministério da Fazenda .....	18
Ministério da Integração Nacional .....	29
Ministério da Justiça .....	30
Ministério da Previdência Social .....	35
Ministério da Saúde .....	35
Ministério das Cidades .....	39
Ministério das Comunicações .....	45
Ministério de Minas e Energia .....	46
Ministério do Desenvolvimento Agrário .....	52
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome .....	55
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	56
Ministério do Esporte .....	56
Ministério do Meio Ambiente .....	56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão .....	56
Ministério do Trabalho e Emprego .....	58
Ministério dos Transportes .....	62
Ministério Público da União .....	63
Tribunal de Contas da União .....	64
Poder Judiciário .....	131
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	132

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

##### DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e  
Ação Declaratória de Constitucionalidade**  
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Acórdãos

**ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.916 (1)**  
ORÍGEN : ADI - 66188 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : MATO GROSSO DO SUL  
RELATOR : MIN. EROS GRAU  
REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

**Decisão:** Após os votos dos Senhores Ministros Eros Grau (Relator), Joaquim Barbosa, Carlos Britto e Carlos Velloso, julgando procedente a ação, e do voto do Senhor Ministro Cezar Peluso, julgando-a improcedente, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, o Senhor Ministro Nelson Jobim (Presidente). Presidência da Senhora Ministra Ellen Gracie (Vice-Presidente). Plenário, 16.11.2005.

**Decisão:** Renovado o pedido de vista do Senhor Ministro Gilmar Mendes, justificadamente, nos termos do § 1º do artigo 1º da Resolução nº 278, de 15 de dezembro de 2003. Presidência do Senhor Ministro Nelson Jobim. Plenário, 14.12.2005.

**Decisão:** Após o voto-vista do Senhor Ministro Gilmar Mendes, julgando improcedente a ação direta, indicou adiamento o eminente relator. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, neste julgamento, o Senhor Ministro Menezes Direito. Presidência da Senhora Ministra Ellen Gracie. Plenário, 06.03.2008.

**Decisão:** Prosseguindo no julgamento, o Tribunal, por maioria e nos termos do voto, ora reajustado, do Relator, julgou improcedente a ação direta, vencidos os Senhores Ministros Joaquim Barbosa, Carlos Velloso e Marco Aurélio. Reajustou seu voto o Senhor Ministro Ayres Britto. Não votou o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski por suceder ao Senhor Ministro Carlos Velloso, que já votara. Ausentes o Senhor Ministro Cezar Peluso, representando o Tribunal no 12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Justiça Criminal, em Salvador/BA, e o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, licenciado. Plenário, 14.04.2010.

**EMENTA:** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 30, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - LC 72/94. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LEGITIMIDADE ATIVA PARA A PROPOSITURA. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE MATÉRIA DE CARÁTER PROCESSUAL. ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL. ARTIGO 128, § 5º, E ARTIGO 129, INCISO III, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. OFENSA NÃO CARACTERIZADA. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE.

1. Competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul para propor a ação civil pública contra autoridades estaduais específicas.

2. A legitimação para propositura da ação civil pública --- nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição do Brasil --- é do Ministério Público, instituição una e indivisível.

3. O disposto no artigo 30, inciso X, da LC 72/94, estabelece quem, entre os integrantes daquela instituição, conduzirá o inquérito civil e a ação civil pública quando a responsabilidade for decorrente de ato praticado, em razão de suas funções, por determinadas autoridades estaduais.

4. A Lei Complementar objeto desta ação não configura usurpação da competência legislativa da União ao definir as atribuições do Procurador-Geral. Não se trata de matéria processual. A questão é atinente às atribuições do Ministério Público local, o que, na forma do artigo 128, § 5º, da CB/88, é da competência dos Estados-membros.

5. A Lei Complementar n. 72, do Estado de Mato Grosso do Sul, não extrapolou os limites de sua competência.

Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. Cassada a liminar anteriormente concedida.

Secretaria Judiciária  
ANA LUCIA DA COSTA NEGREIROS  
Secretária

### Presidência da República

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

##### PORTARIA Nº 662, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a colaboração mútua entre as Procuradorias Federais junto à Universidade Federal da Goiás - UFG, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano.

**O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO,** no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o teor do processo administrativo nº 00459.001647/2010-51, resolve:

Art. 1º As Procuradorias Federais junto à Universidade Federal da Goiás - UFG, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG e Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano prestarão colaboração mútua, sob a coordenação do responsável pela primeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

#### SECRETARIA DE PORTOS

##### PORTARIA Nº 238, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

**O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe confere o *caput* do art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescido pela Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, e tendo em vista o que dispõe os arts. 1º a 5º da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto Nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e tendo em vista o que consta da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e no processo administrativo SEP No. 00045.001056/2009 - 10, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva Nº 022/2010, de 11 de Agosto de 2010, às folhas 176 e 177 do processo referenciado, o Projeto de investimento em Infra-Estrutura portuária que consiste equalização do Berço 301 com as obras de expansão, melhoria e modernização do Terminal de Contêineres - Tecon 1 no Porto de Itaguaí, da empresa Sepetiba Tecon S/A., CNPJ No. 02.394.276/0001-27, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

## ANEXO

<b>Nome</b>	<b>Sepetiba Tecon 1</b>
<b>Tipo</b>	Terminal Portuário de Contêineres
<b>Ato Autorizativo</b>	Licença de operação LO No. FE014278 da Feema - Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	<b>Sepetiba Tecon S/A</b>
<b>CNPJ No.</b>	<b>02.394.276/0001-27</b>
<b>Localização</b>	Estrada da Ilha da Madeira, S/No. - Porto de Itaguaí - Rio de Janeiro - RJ, CEP 23.826-600.
<b>Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008</b>	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa Sepetiba Tecon S/A., CNPJ No. 02.394.276/0001-27 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
<b>Relação dos documentos apresentados pela empresa Sepetiba Tecon S/A, nos termos do art. 7º, incisos I, II e III c/c o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 2º da Portaria SEP nº 100, de 20 de junho de 2008:</b>	Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: Solicitação detalhada (fls. 02/08), Anexo I - Movimentação de Contêineres (fl. 46), Anexo II - Movimentação de veículos e produtos siderúrgicos (fl. 47), Relatório de recebimento das instalações executadas pela Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ no Terminal de Contêineres do Porto de Sepetiba (fls. 53/91), Anexo - Relação dos Equipamentos (fl.111), Memorial Descritivo das Obras com objetivo, estudo de alternativas, descrição da obra, arranjo em planta, ponte operacional, ponte de acesso, rampa de acesso, elementos acessórios, documento de referência (fls. 117/122), Planilha com relação de serviços contratados (fl. 124), Planta geral do empreendimento (fl. 126). Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: Publicação no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro de Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente em 27 de agosto de 2003 (fl. 10), Ata de Reunião do Conselho de Administração de 13 de Fevereiro de 2009 (fls. 11/12), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 13), Relação de Acionistas e Diretores (fls. 14/15), Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 17/42), 1º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 43/45), Termo de Transferência de Bens Imóveis (fls. 48/52), 2º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 92/94), Publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fl. 95), 3º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 96/99), Termo de Conclusão e Entrega de Obras (fl. 100), 4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 101/104), Publicação do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fl. 105), 5º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 106/111), 6º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fls. 112/114), Publicação do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ (fl. 115), Cópias de Identidades de Dirigentes Titulares da Empresa (fls. 129 e 131), Cópias de comprovantes de residência de Dirigentes Titulares da Empresa (fls. 130 e 132), Licença de operação LO No. FE014278 da Feema - Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro (fls. 133/135), Ofício em atendimento ao Art. 6º. do Decreto Federal No. 6.144/07 (fl. 136), Documentação contendo os endereços, por escrito, do Sr. Davi Emery Cade e Juarez Saliba de Avelar (fls. 132 e 153), Documentação contendo os endereços, por escrito, dos Srs. Benjamin Steinbruch e Eneás Garcia Diniz, (fls. 168 e 171), Correspondência eletrônica da empresa Multicargo Container Ltda. os Srs. Otávio de Garcia Lazcano, Isaac Popouchi e Pedro Felipe Borges Neto não fazem mais parte do quadro de Diretores da CSN (fl. 175), Documento apresentando o valor da redução na obra observando o benefício, qual seja, R\$ 8.268.985,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais). A empresa declara, por oportuno, que com a redução concedida pelo benefício, poderá praticar preços competitivos no mercado (fls. 136).
<b>Identificação do Processo</b>	<b>Licença de operação LO No. FE014278 da Feema - Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro e SEP No. 00045.001056/2009 - 10</b>

## PORTARIA Nº 239, DE 18 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o caput do art.24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescido pela Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, e tendo em vista o que dispõe os arts. 1º a 5º. da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, e pelo Decreto nº 6.416, de 28 de março de 2008, e tendo em vista o que consta da Portaria SEP/PR nº. 100, de 20 junho de 2008, e no processo administrativo SEP No. 00045.002075/2009 - 55, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica Conclusiva nº 022/2010, de 11 de Agosto de 2010, às folhas 247 e 248 do processo referenciado, o Projeto de execução de obras de Construção e Ampliação do Terminal de Granéis Líquidos - Ilha Barnabé no Complexo Portuário de Santos/SP, descrito no Anexo a presente Portaria, da empresa Adonai Química S.A., CNPJ No. 02.703.755/0003-40, para os fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BRITO

## ANEXO

<b>Nome</b>	<b>ADONAI QUÍMICA</b>
<b>Tipo</b>	Terminal Marítimo de Granéis Líquidos
<b>Ato Autorizativo</b>	Licença de Instalação No. 18001060 da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	<b>Adonai Química S.A</b>
<b>CNPJ No.</b>	<b>02.703.755/0003-40</b>
<b>Localização</b>	Margem esquerda do Porto Organizado de Santos Área de Tanques S/No., Ilha Barnabé, Santos/SP
<b>Enquadramento na Portaria SEP No. 100, de 20 de junho de 2008</b>	Aprovar o enquadramento do Projeto de investimento em Infra-estrutura portuária da empresa Adonai Química S.A., CNPJ No. 02.703.755/0003-40 no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.
<b>Relação dos documentos apresentados pela empresa Adonai Química S.A., nos termos do art. 7º, incisos I, II e III c/c o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e art. 2º da Portaria SEP nº 100, de 20 de junho de 2008:</b>	Em relação ao projeto enquadrado, foram apresentadas as seguintes documentações: Planta geral do Projeto (fl. 41), Cronograma de desembolsos (fls. 43/44), Relação de acionistas e diretores (fl. 46). Quanto aos aspectos jurídicos, foram apresentadas as seguintes documentações: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 21), Ata de Assembleia Geral de Constituição de 29 de Junho de 1998 (fls. 22/33), Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de Abril de 2009 (fls. 35/37), Cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de Abril de 2009 (fls. 38/40), Cópia de documentos de identidade dos Dirigentes (fls. 47/49), Instrumento particular de alteração do Contrato Social (fls. 51/60), Licença de Instalação No. 18000333 da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo (fls. 62/65), Licença de Operação Parcial No. 18000994 da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo (fls. 66/68), Licença de Instalação No. 18001060 da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo (fls. 69/73), Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 75/103), Primeiro Instrumento de Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 104/105), Segundo Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 106/108), Terceiro Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 109/116), Quarto Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 112/115), Quinto Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 116/118), Certidão de Distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e criminais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (fl. 120), Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Secretaria de Economia e Finanças da Prefeitura de Santos (fl. 121), Certidão Positiva de Tributos Mobiliários da Secretaria de Economia e Finanças da Prefeitura de Santos (fls. 122/123), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil (fl. 124), Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da Secretaria da Receita Federal do Brasil (fl. 125), Certidão Negativa de Protestos de Letras e Títulos (fl. 126), Certidão No. 08300/2009 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Unidade de Atendimento de Santos (fls. 127), Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Santos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (fls. 128/129), Instrumento de Procução (fl. 131), Cópia de Identidade de Procuradores da Empresa (fl. 132), Nota explicativa de criação de constituição de SPE (sociedade para fins específicos, exigência contratual) (fls. 133/134), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fl. 136), Ata de Assembleia Geral de Constituição de 29 de Junho de 1998 (fls. 137/148), Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15 de Agosto de 2008 (fls. 149/151), Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 153/180), Relatório de absorção opcional de mão-de-obra dos quadros da Codesp (fls. 181/182), Cronograma de implantação (fl. 183), Declaração de visita (fl. 184), Proposta Comercial (fls. 185/190), Primeiro Instrumento de Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 192/193), Segundo Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 194/196), Terceiro Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 197/199), Quarto Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 200/204), Quinto Instrumento de Retificação, Ratificação e Aditamento do Contrato de Arrendamento com a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (fls. 205/207), Documento que demonstra o valor da redução na obra observando o benefício, qual seja, R\$ 7.746.906,70 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e setenta centavos) (fl. 231) Declaração que com a redução concedida pelo benefício, poderá praticar preços competitivos no mercado (fl. 230).
<b>Identificação do Processo</b>	<b>Licença de Instalação No. 18001060 da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e SEP No. 00045.002075/2009 - 55</b>

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA  
Secretário Executivo da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL  
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção